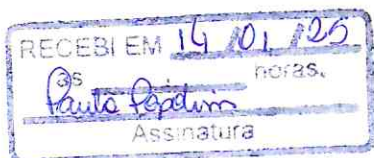
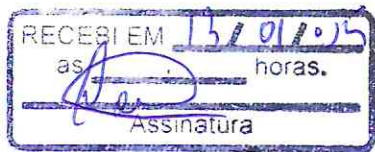


PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG



Nº. CONTROLE SICOM: 011/2025
TERMO DE FOMENTO Nº. 011/2025



TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO, PARA REPASSE DE RECURSO DE SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO NO EXERCÍCIO ECONÔMICO – FINANCEIRO 2025, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.020, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 – EDUCAÇÃO.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OSMAR TREVISAN JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 285.703.948-45, portador do Registro Geral n.º 27.452.682-7, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO, com sede na Rua Ângelo Crema, n.º 430 – Bairro Rosário, em Sacramento/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.807.751/0001-17, neste ato representada pela sua Presidente Executiva a Sra. **Sra. Cibele Magnabosco**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 979.036.046-00, portadora do Registro Geral sob o n.º MG-8.630.466 – SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Básamo, n.º 105 F – Bairro Flamboyant, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, **Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024 – EDUCAÇÃO** e Decreto Municipal nº. 315, de 10 de outubro de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do processo nº. **044/2024**;

CONSIDERANDO que a comissão nomeada pela **Portaria Municipal nº 08, de 03 de janeiro de 2025**, cumprindo seu *munus*, passa a analisar o acervo documental e o aprovou com base no Decreto Municipal nº 315, de 10 de outubro de 2019, art. 2º;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico opinando favorável;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos advindos de **SUBVENÇÃO DE 2025**, conforme previsão expressa na **Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024, vinculado a S.M. Educação**, seguindo parâmetros dispostos no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

Odileia Zago Bizinoto, se responsabilizará, como gestora, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Marilda Ferreira Borges De Souza, Secretária Municipal de Educação, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Educação

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) destinar 10% (dez por cento) do número de vagas a fim de atender à solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, quando este necessitar, principalmente em situações de atendimento às demandas do Ministério Público e do Poder Judiciário;
- e) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da lei de regência.
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- g) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- h) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- i) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.

- j) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- m) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- n) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- o) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- p) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- q) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- r) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- s) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1.A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de até **R\$130.000,00 (oitenta mil reais) em 10 parcelas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em 10 parcelas**, sendo a primeira parcela no mês de janeiro de 2025 e as demais parcelas nos meses subseqüente, de acordo com a disposição orçamentária e contábil, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:**02.06.12.367.0020.2011.3.3.50.43.00**, sendo assim distribuídas:

- a. a **PRIMEIRA PARCELA**, no valor de **R\$13.000,00 (treze mil reais)**, a ser repassada até o **15º (décimo quinto) dia útil do mês de janeiro de 2025 e as demais parcelas iguais e sucessivas e nos meses subseqüentes;**

6.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, Conta corrente nº **577567434-7, operação 003 e/ou 1292, agência 0940, Caixa Econômica Federal – CEF Sacramento.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

8.1 – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido, plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- b) Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

9.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-officio* pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- a) No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- b) Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL


E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 14 de janeiro de 2025.


Osmar Trevisan Júnior
Prefeito


Cibele Magnabosco
Presidente Executiva da APAE

Testemunhas:

1) - 
Jaqueline Rodrigues da Silva
CPF: 150.378.876-82

2) - 
Keila Cristina Gonçalves
CPF: 044.603.546-75



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SACRAMENTO(MG)

FUNDADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

Filiada à FENAPAEs sob nº 137; UPM Lei nº 97, de 20/11/72; UPE Dec. Nº 18.158, de 03/11/76; UPF Dec. Nº 97.476, de 25/01/89; Registro CNAS nº 264077/74, de 10/09/75; CEBAS nº 00000.263002/1976-00, de 23/10/2003; CNPJ(MF) 17.807.751/0001-17 Rua Ângelo Crema, 430 – Rosário – Telefone: (34) 3351-1911 Email: apaesacramento@gmail.com CEP 38.190-000 - SACRAMENTO - MINAS GERAIS

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO EDUCAÇÃO 2025

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Partícipe)

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 17.807.751/0001-17

Endereço: Rua Angelo Crema, 430 – Bairro Rosário

Cidade/Estado: Sacramento – M.G

CEP: 38.190-000

DDD/Telefone: (34) 3351-1911

E-mail: apaesacramento@gmail.com

RESPONSÁVEL

Nome: Cibele Magnabosco

Função / Cargo: Presidente

CPF: 979.036.046-00

RG / Órgão expedidor e Data emissão: MG-8.630.466 Em 06/09/1999

Endereço: Rua. Bálamo, 105 - Bairro : Flamboyant

Cidade/Estado: Sacramento – M.G

CEP: 38.190-000

DDD/Telefone: (34) 98836-1184

E-mail: apaesacramento@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 003

Agência: 940

Conta corrente: 577567434-7

2. INTERVENIENTE

Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

Nome do Responsável:

Função / Cargo:

CPF:

3. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Celebração Termo Fomento Subvenção 2025	Início: 02/01/2025	Término: 31/12/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objetivo Geral:

Garantir a continuidade da prestação de serviço aos 128 atendidos, por meio de uma equipe multiprofissional, que prestam atendimentos às pessoas com deficiência e seus familiares, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social. Com os recursos oriundos da subvenção, a entidade pretende garantir parte da folha de pagamento dos funcionários e encargos no decorrer do ano de 2025.

Público Alvo / Meta Física: RESPONDER

- Com os recursos do repasse da subvenção serão beneficiados em média 128 atendidos por mês e seus familiares.
- O foco são pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas de 4 meses a 30 anos e seus familiares
- A APAE conta hoje com uma equipe de 30 funcionários efetivos e 3 prestadores de serviços, todos envolvidos nas diversas atividades em prol da pessoa com deficiência

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO

A APAE de Sacramento foi fundada em Assembleia realizada em 30 de setembro de 1972, sendo uma Associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa, e outros, sem fins lucrativos. Tem como Missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

A Diretoria Executiva da APAE de Sacramento é eleita em Assembleia Geral Ordinária que acontece de 3 em 3 anos, sempre no mês de novembro conforme prevê seu Estatuto, sendo que 2022 foi ano de Assembleia geral para eleição da nova Diretoria para o triênio 2023/2025

RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO)

	Nome	Função	Salário	Regime de contratação
1.	Adriana Aparecida de Souza Adão	Aux. Serviços gerais	R\$ 1.907,57	CLT
2.	Adrielle Aparecida Pereira	Professora	R\$ 2.538,94	CLT
3.	Almerinda de Fátima Araújo	Aux. Serviços Gerais	R\$1.907,57	CLT
4.	Ana Maria Florentino Mota	Auxiliar de Creche	R\$2.174,89	CLT
5.	Cleyton Alexandre Florentino da Silva	Trab. de Manut. edificação	R\$ 2.492,47	CLT
6.	Deise de Sousa Carvalho	Terapeuta Ocupacional	R\$2.764,16	CLT
7.	Diana Regina Rodrigues	Aux. Serviços gerais	R\$ 1.907,57	CLT
8.	Elaine Aparecida Oliveira Bizinoto	Psicopedagoga	R\$ 3.065,98	CLT
9.	Elaine Fabiana Cavalheiro	Educador Social	R\$2.044,59	CLT
10.	Elen Abadia Fornazier Borges	Educador Social	R\$2.044,59	CLT
11.	Fernanda de Cássia Silva Brito	Professora	R\$2.838,94	CLT
12.	Flavia Luiza Ferreira Silva	Fisioterapeuta	R\$2.956,96	CLT
13.	Gabriela Carvalho Rosa	Auxiliar de Creche	R\$2.550,00	CLT
14.	Jaqueline Aparecida Caetano Silva	Professora	R\$2.838,94	CLT
15.	Karla Martins Soares	Assistente Social	RS4.260,13	CLT
16.	Kátia Aparecida da Silva	Educador Social	R\$2.044,59	CLT
17.	Laura Elisa Alves Cintra	Enfermeira	R\$ 4.343,33	CLT
18.	Lorena Maria Castiglione	Auxiliar de Creche	R\$2.098,03	CLT
19.	Lorena Pereira Bonett	Auxiliar administrativo II	R\$ 3.447,79	CLT
20.	Maria Carolina Silva	Psicóloga	R\$3.393,69	CLT
21.	Maria Eduarda Nascimento de Souza	Psicóloga	R\$3.832,92	CLT
22.	Maria Luana de Resende	Assistente Social	R\$ 3.065,98	CLT

23.	Mariana Beatriz dos Santos Ferreira	Auxiliar de Creche	R\$2.098,03	CLT
24.	Maysa de Oliveira Silva	Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.191,65	CLT
25.	Nair Carvalho de Oliveira Mota	Cozinheira 67.139,77	R\$2.330,46	CLT
26.	Niria Dayana da Silva	Auxiliar de Creche	R\$3.556,15	CLT
27.	Nivaldo Messias	Pedreiro	R\$3.830,00	CLT
28.	Paula Regina Covi Popolim Bráz	Auxiliar administrativo I	R\$2.889,86	CLT
29.	Rhayane Soares Montanher	Fisioterapeuta	R\$ 2.838,94	CLT
30.	Valéria Ribeiro Santana	Cozinheira	R\$2.330,46	CLT
31.	Henrique Nunes Teodoro	Musicoterapeuta	R\$1.883,72	Prest. serviço
32.	Susney Jeronimo	Diretora	R\$ 2.679,56	P. Serviço
33.	Tiago Almeida	Psiquiatra	R\$1.500,00	P. Serviço

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A APAE de Sacramento, fundada em 1972, é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos e com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer e outros. A instituição tem como finalidade promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e efetivar sua inclusão, por meio de atividades sócio educativas, terapêuticas e culturais, na defesa de direitos e deveres, assim como sua autonomia e independência pessoa.

Em 1974 inaugurava-se na mesma a Escola "Tio Tofe" destinada à educação especial, a fim de proporcionar atendimento escolar especializado às pessoas com deficiência, procurando incluí-las na sociedade para torna-las mais autônomas e independentes.

O tempo passou e em 17 de junho de 1994, foi inaugurada a Clínica de Reabilitação Dr. Milton Skaff, para a complementação dos objetivos primordiais da instituição, buscando oferecer serviços de qualidade para a Pessoa com Deficiência.

Atualmente, na Clínica de Reabilitação Dr. Milton Skaff, oferecemos as seguintes especialidades: Neurologia, Psicologia, Fisioterapia, Enfermagem, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Pediatria, Clínica Geral, Odontologia, e Serviço Social, que trabalha em conjunto com a Escola Tio Tofe, autorizada pela Secretaria de Estado da Educação, dispendo de orientações e acompanhamentos de uma equipe multidisciplinar. A Escola Tio Tofe tem autorização e atende a Educação Infantil, Estimulação Precoce, Ensino Fundamental I e EJA I e II, sendo de fundamental importância na inclusão da pessoa com deficiência, oferecendo atendimento escolar especializado e mantendo ainda os seguintes projetos: Kung Fu, natação, trabalhando com o dinheiro, oficinas profissionalizantes, higiene, autoestima, dança, música e cozinha experimental. Estes projetos contribuem para a melhoria da autoestima, desenvolvimento neuropsicomotor, autonomia e independência, contribuindo para a adaptação social e inclusão da Pessoa com Deficiência.

CENTRO DIA implantado por esta organização em agosto de 2017, com objetivo de promover a inclusão da pessoa adulta com deficiência à vida comunitária, envolvendo várias ações dos diferentes setores da política no enfrentamento das barreiras, cabendo a assistência social ofertas próprias de serviços para contribuir com a autonomia, independência, segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade, auxiliando os familiares nos cuidados de longa permanência amenizando assim o estresse do cuidador.

Diante do exposto a APAE de sacramento é uma instituição de fundamental importância para o desenvolvimento das Pessoas com deficiência e seus familiares, assim como as que necessitam de habilitação e reabilitação, pois faz parte da filosofia da instituição atender o indivíduo e suas necessidades como um todo, tendo como missão educar prestar atendimento multidisciplinar, lutar por seus direitos na perspectiva da inclusão facilitando a ruptura de barreiras e promovendo autonomia e qualidade de vida dos mesmos.

A APAE de Sacramento, é a Única instituição especializada em atendimento clínicos, educacionais e de assistência social às pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla no município de Sacramento, atendendo no momento, nas suas diversas áreas, uma média de 207 pacientes nas suas mais variadas necessidades.

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

TÍTULO DO PROJETO:		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 2025		Início: 02/01/2025		Fim: 31/12/2025
ESPECIFICAÇÃO	Nº	TOTAL	1º Participe Recurso Subvenção	2º Participe Recurso Próprio
I. Folha de pagamento:				
1. Vencimentos;	1	R\$1.212.179,98	R\$90.000,00	R\$1.122.179,98
2. Encargos Sociais;	2	R\$167.933,74	R\$40.000,00	R\$127.933,74
3. Vale Transporte;				
4. Auxílio Refeição.				
5. Outros;				
II. Material de consumo:				
1. Combustíveis;				
2. Gêneros de Alimentação;				
3. Material de Expediente;				
4. Material de Cama, Mesa, Copa, Cozinha;				
5. Gás Engarrafado para Cozinha;				
6. Material para Limpeza, Conservação e Higiene;				
7. Material para Reparos e Conservações de Imóveis;				
8. Vestuário e Uniforme em Geral;				
9. Material Gráfico;				
10. Material para Esportes e Recreação;				
11. Material para Áudio, Vídeo;				
12. Utensílios para Copa e Cozinha;				
13. Material Didático e Técnico;				
14. Material Descartável;				
15. Licença de Uso de Software;				
16. Outros;				
III. Remuneração de Serviços de Natureza Eventual:				
1. Contabilidade para Fins da execução do Projeto;				
2. Serviço de Seleção e Treinamento;				
3. Reparação, manutenção e conservação de Bens móveis e equipamentos;				
4. Serviço de Higiene e Alimentação;				
5. Locação de Imóveis;				
6. Locação de Móveis e Equipamentos;				
7. Fornecimento de Alimentação e Similares;				
8. Eventos Artísticos e Culturais;				
9. Suporte Técnico em Tecnologia da Informação;				
10. Proteção e Segurança;				
11. Desenvolvimento e Manutenção de Software;				
12. Outros;				
IV. Construção / Reforma:				
1. Materiais básicos para construção;				
2. Materiais para Instalação elétrica e Hidráulica;				
3. Locação de Móveis e Equipamentos;				
4. Projeto de engenharia;				
5. Mão de Obra;				
6. Outros;				
TOTAL		R\$1.380.113,72	R\$130.000,00	R\$1.250.113,72

QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO – Os recursos financeiros deverão ser aplicados em coerência com o plano de trabalho. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser protocolada no Setor de Protocolo (Centro administrativo). O não cumprimento das obrigações pela entidade ou pela pessoa física destinatária do apoio financeiro, acarretará na restituição aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1º Partícipe (Recurso recebido do Município)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Vencimentos	xx	R\$9.000,00	R\$9.000,00	R\$9.000,00	R\$9.000,00	R\$9.000,00
Encargos Sociais	xx	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
Vencimentos	R\$9.000,00	R\$9.000,00	R\$9.000,00	R\$9.000,00	R\$9.000,00	xx
Encargos Sociais	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	xx	xx	xx

2º Partícipe (Recurso Próprio da Entidade)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Vencimentos	R\$101.014,99	R\$92.014,99	R\$92.014,99	R\$92.014,99	R\$92.014,99	R\$92.014,99
Encargos Sociais	R\$13.994,47	R\$8.994,47	R\$8.994,47	R\$8.994,47	R\$8.994,47	R\$8.994,47

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
Vencimentos	R\$92.014,99	R\$92.014,99	R\$92.014,99	R\$92.014,99	R\$92.014,99	R\$101.015,10
Encargos Sociais	R\$8.994,47	R\$8.994,47	R\$8.994,47	R\$8.994,47	R\$8.994,47	R\$13.994,57

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Sacramento, 11 de dezembro de 2024.

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S:17807751000117
 S:17807751000117
 Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S:17807751000117
 Dados: 2024.12.12 12:39:03 -03'00'

Cibele Magnabosco
 Presidente Executiva

7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Sacramento, _____ / _____ /2024.

Ass.:

1º Partícipe (Município)